



LEI Nº- 294/2007, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Cria função pública para contratação temporária e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário nos termos da Lei Municipal nº 270/2006, de 09 de junho de 2006, visando contratação de 01 (um) Assistente Social para atendimento ao Programa Bolsa Família (PBF) a ser custeado com Recurso Federal repassado ao Município conforme Portaria GM/MDS Nº. 40/07 (IGD - Índice de Gestão Descentralizada).

§ 1º. A remuneração do contratado na função de Assistente Social, instituído por esta Lei, será o mesmo fixado para a carreira VII-A, da Lei Municipal nº. 038/91, de 06 de dezembro de 1991, com 30 horas semanais.

§ 2º - A autorização para contratação é por um período de 6 meses, de acordo com as regras de utilização do recurso do IGD.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 24 de abril de 2007.


Estevan Antônio Fiorio
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.